PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Defesa Social

Conselheiro Lafaiete, 22 de agosto de 2022.

Ofício nº 064/2022/SMDS/PMCL.
Ref: Requerimento nº 215/2022

EXPEDIENTE
23 / 08 / 22

Ilmo. Senhor,

A Secretaria Municipal de Defesa Social em atendimento ao mencionado requerimento encaminha ofício nº 070/2022, expedido pelo Procon Municipal, contendo esclarecimentos sobre os apontamentos constantes do mencionado requerimento.

Na oportunidade renovamos os votos de elevada estima.

Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social

Ilmo. Vereador
Oswaldo Alves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-Ago-2022-17:26-041039-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
PROCON LAFAIETE

PROCON LAFAIETE

Conselheiro Lafaiete22 de agosto de 2022.

Ofício PROCON n°. 070/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Oswaldo Barbosa

Assunto: Informação/ FAZ

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, em atenção ao Requerimento nº 215/2022, informar que:

Considerando a necessidade deste órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e visando promover a defesa do consumidor e a garantia da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo, o Procon Municipal de Conselheiro Lafaiete no dia 08 de julho de 2022, notificou os postos de combustíveis a apresentarem notas fiscais de aquisição, notas fiscais de venda de todos os combustíveis comercializados pelo posto, além das cópias do Livro de Movimentação de Combustível (LMC), do período de 20/06/2022 a 15/07/2022. Os referidos documentos foram apresentados pelos postos conforme determinação deste Procon e serão remetidos ao Ministério Público de Minas Gerais, para subsidiar a análise de possíveis práticas infrativas e/ou abusividades.

Outrossim, informamos que no ato da notificação dos representantes dos postos, os mesmos foram orientados sobre o dever de se fazerem cumprir as determinações das legislações, quanto ao repasse da redução da alíquota do ICMS no preço final dos combustíveis aos consumidores.

Lado outro é necessário informar que se trata de uma Lei Complementar Federal e um Decreto Estadual e, por força da legislação tributária vigente, é de competência exclusiva dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, dos Agentes Fiscais de Tributos Estaduais e dos Fiscais de Tributos Estaduais a fiscalização de supostas obrigações tributárias não cumpridas pelos postos de combustíveis varejistas ou por outros contribuintes, como determina o artigo 201, parágrafo 1° da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais, abaixo transcrito:

> Art. 201 - A fiscalização tributária compete à Secretaria de Estado de Fazenda, por intermédio dos seus funcionários fiscais e, supletivamente, em relação às taxas judiciárias, à autoridade judiciária expressamente nomeada em lei.
>
> 1º - Compete exclusivamente aos Auditores Fiscais da Receita Estadual, aos Agentes Fiscais de Tributos Estaduais e aos Fiscais de Tributos Estaduais o exercício das atividades de fiscalização e de lançamento do crédito tributário.

Atenciosamente,

MARIANA RAFAELA DE OLIVEIRA MENDES
GERENTE PROCON MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Carijós, nº 123, Rosário, Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-002.
Telefone: (31) 99239-6707– procon@conselheirolafaiete.mg.gov.br

EXPEDIENTE

REQUERIMENTO Nº 215/2022

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal,

requer ao Plenário, nos termos do art.196, inciso I, do Regimento Interno, que seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito Mario Marcus os seguintes apontamentos, bem como para que, de modo objetivo e inequívoco, responda:

- Considerando a Lei Complementar nº 192/2022 e Decreto Estadual nº 48.456/2022, que estabelece a alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação nas operações internas com combustíveis, energia elétrica e nas prestações internas de serviço de comunicação e ajusta percentuais de redução de base de cálculo do imposto, esta sendo realizada fiscalização junto aos postos de combustíveis no intuito de certificar que está sendo observado o valor de alíquota fixado?
- Caso não esteja sendo feita a fiscalização, justificar o motivo.

SALA DAS SESSÕES 06 DE JULHO DE 2022

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Digitalizado com CamScanner